



# GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 8 55 2

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 81/2017, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 14.871.856-3, com base no protocolado sob nº 14.097.763-2,

DECRETA:

**Art. 1.º** Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 13 de abril de 2016 até 12 de abril de 2020, do Curso Superior de Canto – Bacharelado, com carga horária de 2.495 (duas mil, quatrocentas e noventa e cinco) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período vespertino, 20 (vinte) vagas anuais, e período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo 6 (seis) anos, ofertado no *Campus* de Curitiba I, pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 DEZ. de 2017, 196º da Independência e 129º da República.



CARLOS ALBERTO RICHA  
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI  
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES  
Secretário de Estado da Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior